



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico – MIT

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP

Fone – (17) 3826-9240

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de uma cadeira postural stingray de acordo com solicitação judicial do processo 1012785-97.2020.8.26.0576

### 2- JUSTIFICATIVA

A realização deste processo justifica-se face ao interesse público presente na necessidade de compra de uma cadeira postural stingray de acordo com solicitação judicial do processo 1012785-97.2020.8.26.0576.

### 3- QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA

QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	UND	ABDUTOR. SWING AWAY E REMOVÍVEL. PRETO. TAM 2
01	UND	ALMOFADA ADAPTAVEL (IUS). TAM 2XL. COR ROSA CLARO/PRETA
01	UND	ASSENTO BINGO. TAM 2 XL. COR PRETO MAÇANTE FOSCO
01	UND	BANDEJA TRANSPARENTE BINGO. ALTURA AJUSTAVEL. TAM 2
01	UND	BASE BINGO. TAM 2 XL. RODAS GIRATÓRIAS. COR PRETO MAÇANTE FOSCO
01	UND	CAPOTA COM ADAPTADOR P/ BINGO. PRETO
01	UND	CINTO BINGO/ZIP. TAM ÚNICO
01	UND	COLETE PRETO BINGO. TAM 3
01	PAR	DESCANSO DE CABEÇA BINGO. TAM 2. PRETO
01	UND	DESCANSO DE PÉS COM ÂNGULO AJUSTÁVEL BINGO. TAM 2. COMPR. 15-40 CM
01	UND	PLACA DE PÉS FORMA CANOA BINGO. TAM 2
01	PAR	RETENTOR P/ ACESSÓRIOS BINGO. PEGA OU MESA. TAM 1+2
01	UND	SISTEMA DE SUSPENSÃO DA BASE BINGO. 4 AJUSTES
01	PAR	SUORTE DE QUADRIL BINGO. COR ROSA CLARO TAM 2XL. AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL
01	PAR	SUORTE DE TRONCO BINGO. TAM 3 (12X13X2 CM). PRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

**Município de Interesse Turístico – MIT**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP

Fone – (17) 3826-9240

QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	UND	ABDUTOR. SWING AWAY E REMOVÍVEL. PRETO. TAM 2
01	UND	ALMOFADA ADAPTAVEL (IUS). TAM 2XL. COR ROSA CLARO/PRETA
01	UND	ASSENTO BINGO. TAM 2 XL. COR PRETO MAÇANTE FOSCO
01	UND	BANDEJA TRANSPARENTE BINGO. ALTURA AJUSTAVEL. TAM 2
01	UND	BASE BINGO. TAM 2 XL. RODAS GIRATÓRIAS. COR PRETO MAÇANTE FOSCO
01	UND	CAPOTA COM ADAPTADOR P/ BINGO. PRETO
01	UND	CINTO BINGO/ZIP. TAM ÚNICO
01	UND	COLETE PRETO BINGO. TAM 3
01	PAR	DESCANSO DE CABEÇA BINGO. TAM 2. PRETO
01	UND	DESCANSO DE PÉS COM ÂNGULO AJUSTÁVEL BINGO. TAM 2. COMPR. 15-40 CM
01	UND	PLACA DE PÉS FORMA CANOA BINGO. TAM 2
01	PAR	RETENTOR P/ ACESSÓRIOS BINGO. PEGA OU MESA. TAM 1+2
01	UND	SISTEMA DE SUSPENSÃO DA BASE BINGO. 4 AJUSTES
01	PAR	SUORTE DE QUADRIL BINGO. COR ROSA CLARO TAM 2XL. AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL
01	PAR	SUORTE DE TRONCO BINGO. TAM 3 (12X13X2 CM). PRETO

**4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1 A licitante vencedora deverá fornecer o material solicitado, em estrita conformidade com a disposição e especificação do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preço apresentada.
- 4.2 A solicitação dar-se-ão conforme a necessidade deste objeto, descrito no termo de referência.
- 4.3 As entregas da cadeira será , quando a secretaria de Saúde solicitar o seu fornecimento através de nota de empenho e as medicações deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro. O recebimento ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 16:00 horas.
- 4.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusivos da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico – MIT

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP

Fone – (17) 3826-9240

posteriormente. O transporte da cadeira devera atender às especificações técnicas sob pena de devolução em caso de não conformidade.

### 5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos materiais, quando devidamente solicitados, e entregues a contratante pagará a licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo a Municipalidade, nenhum custo adicional.

O pagamento será realizado, após a comprovação de fornecimento e mediante ao atesto da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em valor da beneficiária por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado a crédito.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à relação de tributos e contribuições fiscais nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

### 6- DA VIGÊNCIA:

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, e a critério da Secretaria de Saúde, o futuro contrato terá vigência iniciada na data da assinatura, e seu término em até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos licitados.

### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de referência.

**7.2** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a;

**7.2.1** Cumprir integralmente o objeto;

**7.2.2** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

**Município de Interesse Turístico – MIT**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP

Fone – (17) 3826-9240

satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

- 7.2.3** Fornecer a cadeira em conformidade com as disposições do Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
- 7.2.4** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto ao material fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
- 7.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objetivo do contrato;
- 7.2.6** Responsabilizar-se por todas as despesas execução;
- 7.2.7** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra risco de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7.2.8** Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.2.9** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou menos reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.2.10** Identificar terceiros ou CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância, as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 7.2.11** Submeter-se por parte da contratante, bem como às disposições legais em vigor;

### **8- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA CADEIRA**

- 8.1** No recebimento da aceitação do produto adquirido, será observada, no que couber, na disposição da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico – MIT

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP

Fone – (17) 3826-9240

- 8.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- 8.3 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria.
- 8.5 Fica reservado a esta Secretaria, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.
- 8.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos.
- a) **PROVISORIAMENTE:** Para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame se for o caso.
  - b) **DEFINITIVAMENTE:** Após a verificação de quantidade, atendimentos das especificações acordados do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.
- 8.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 8.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 8.9 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que **por circunstância da lei devam ser acatadas.**
- 8.10 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, **OBEDECER**, rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

**Município de Interesse Turístico – MIT**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP

Fone – (17) 3826-9240

### **9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato, de forma que assegure o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Administração, nomeado através de portaria emitida pelo Prefeito anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 20 do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos, na quantidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias é de responsabilidade da contratada.
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

### **11- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** As sanções administrativas serão aquelas previstas na lei nº 14.133 de 2021, o contrato que:

- a) Der causa á inexecução parcial do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

## Município de Interesse Turístico – MIT

### Secretaria Municipal de Saúde

Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP

Fone – (17) 3826-9240

- b) Der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) Der causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou participar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da lei nº12.846, de 1º de agosto 2013;

**11.2** Serão aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**ADVERTENCIA:** Quando o contrato der causa á execução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art.156 § 2º, da lei),

**IMPEDIMENTO DE LICITAR** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, que justifiquem a imposição de penalidade mais graves (art.156 § 4º, da lei)

**MULTA** Moratória de 5% (cinco Por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**11.3** A aplicação dos sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado á contratante ( art. 156, §9º);

**11.4** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas com a multa (art. 156, §7).

**11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada e defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contando da data de sua intimação (art. 157);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

### Município de Interesse Turístico – MIT

#### Secretaria Municipal de Saúde

Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP

Fone – (17) 3826-9240

- 11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º);
- 11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo Maximo de 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156,§1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto
  - c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
  - d) os dados que dela provierem para o contratante;
  - e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7** Os autos previstos como infrações administrativas na Lei nº14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Publica que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados no rito procedimental e autoridades competentes definidos na referencia Lei (art. 159).
- 11.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previsto neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas á pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, á pessoa jurídica sucessora ou á empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160),
- 11.9** O contratante deverá, no prazo Maximo 15 (quinze) dias úteis, contando da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico – MIT

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP

Fone – (17) 3826-9240

Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (CEIS) e no cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos na âmbito do Poder Executivo Federal (Art.162);

**11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação de forma do art. 163 da lei nº14.133/21.

## 12- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Demais condições, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratadas no contrato administrativo a ser celebrado.

### GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados, conforme requisitos estabelecidos no art.7ºnº14.133/21 respectivos substitutos.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas á execução do contrato, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste contrato será realizada pelos servidores Fernanda Ap. P. Bertelli (Oficial Adm.) e Vera Lucia Valias (Oficial Adm.) serão fiscais deste contrato em questão.
- 

## 13- DA FONTE DE RECURSO

As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste pregão, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- Poder Executivo; 10-Fundo Municipal de Saúde; Fonte 5; Aplicação 301; Variação 040 - Cir. E Enf.; 3.3.90.30 – Material para distribuição gratuita; Ficha nº. 617;

## 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse publico e deverá realizar anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de oficio ou mediante provocação de terceiros;

**14.2** Os casos omissos no Termo de Referencia, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

**Município de Interesse Turístico – MIT**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP

Fone – (17) 3826-9240

quem ela designar, no endereço constante neste termo de referência.

**14.3** A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP.

**KARYNA CAMILLO P. IGLESIAS**  
**Secretária Municipal de Saúde**